



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTARIA NORMATIVA Nº 07, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre embargos de TCC, dissertação, tese e demais produções intelectuais por necessidade de sigilo, proteção de inovação tecnológica passível de patente ou fins comerciais

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria UFES Nº 349/2020-R de 29 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), que determina os requisitos para que um produto ou processo inovador possa ser passível de proteção por patente;

CONSIDERANDO o Art. 11º da Resolução nº 11/2010 do CEPE;

CONSIDERANDO o Artigos 14 a 18 da PORTARIA nº 225, de 26 de fevereiro de 2019 do Reitor da Ufes, que instituiu o Repositório Institucional da Ufes (RiUfes), **Resolve:**

Art. 1º Os documentos cujos conteúdos integram resultados de pesquisas passíveis de serem patenteados ou que têm previsão de serem publicados em livros e/ou artigos científicos com fins comerciais (direito de propriedade) poderão ser depositados de forma embargada ou de forma parcial (por tempo limitado).

Art. 2º O pedido de autorização para o embargo deverá ser encaminhado à Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação conforme Artigo 17 da PORTARIA nº 225, de 26 de fevereiro de 2019 do Reitor da Ufes, que instituiu o Repositório Institucional na Ufes.

§ 1º Nos casos de embargos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e equivalentes, Dissertações ou Teses, os pedidos devem chegar a DIT/PRPPG com antecedência mínima de 60 dias em relação à data prevista da defesa, para análise e emissão de parecer.

§ 2º O requerimento devidamente justificado deverá ser encaminhado à DIT/PRPPG pelo autor, com anuência e justificativa fundamentada de seu orientador e aprovação da comissão deliberativa do curso de graduação ou programa de pós-graduação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

§ 3º O requerimento deve ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o sistema de protocolo da Universidade (<https://protocolo.ufes.br/#/home>), à Diretoria de Inovação Tecnológica da PRPPG (DIT/PRPPG), na forma de documento avulso, e deve constar, no campo assunto “EMBARGO” e em seu resumo, o seguinte texto: “Encaminha requerimento de Embargo do aluno XX”

§ 4º Deferido o pedido, o documento avulso é devolvido ao requisitante para providências constantes nos Artigos 15 e 16 da PORTARIA nº 225, de 26 de fevereiro de 2019 do Reitor da Ufes, que instituiu o Repositório Institucional na Ufes e após encaminhamento à Biblioteca da Ufes.

Art. 3º O prazo máximo para a restrição de divulgação do texto completo é de 3 anos, podendo ser prorrogado através de solicitação ao Coordenador do RIUFES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdemar Lacerda Jr.
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Espírito Santo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VALDEMAR LACERDA JUNIOR - SIAPE 1524293
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Em 14/04/2021 às 15:25

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/173339?tipoArquivo=O>